PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 4.488, DE 11 DE JUNHO DE 2.019

"Altera o § 2º do Artigo 33 da Lei Municipal nº 4.378/2018, cria a Tabela D – Quadro 5, do Anexo II da referida lei e dá outras providências."

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 33 da Lei Municipal nº 4.378/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 33

Parágrafo 2º (...)

Excetuam-se do parágrafo anterior os servidores do magistério ocupantes do cargo de Professor de Apoio na Educação Básica, visto que possuem classes de vencimentos específicas, e serão enquadrados na Tabela D – Quadro 5, do Anexo II da presente lei, na classe de vencimentos do nível I, na referência 1.

Art. 2º - Fica criada a Tabela D – Quadro 5 do Anexo II da Lei nº 4.378/2018, conforme Anexo I desta lei.

Parágrafo único - Os docentes ocupantes dos cargos de Professor de Ensino Infantil – Substituto e Professor de Ensino Fundamental – Substituto permanecerão enquadrados na Tabela D – Quadro 2, da Lei nº 4.378/2018, conforme Anexo II desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (11.06.2019).

PUBLICAÇÃO
J. O. M. Nº 773
13 / 06 / 2019

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO I DA LEI Nº 4.488 DE 11 DE JUNHO DE 2.019

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS (Lei nº 670/1992)				
TABELA "D" (QUADRO 5)				
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO				
CLASSE: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Professor de Apoio na Educação Básica				
REFERÊNCIA	**1 - SUPERIOR**	**2 - ESPECIALIZAÇÃO**	**3 - MESTRADO**	**4 - DOUTORADO**
1	10,00	10,40	10,82	11,25
2	10,20	10,61	11,03	11,47
3	10,40	10,82	11,25	11,70
4	10,61	11,04	11,48	11,94
5	10,82	11,26	11,71	12,18
6	11,04	11,48	11,94	12,42
7	11,26	11,71	12,18	12,67
8	11,71	12,18	12,67	13,17
9	11,95	12,42	12,92	13,44
10	12,19	12,67	13,18	13,71
11	12,43	12,93	13,44	13,98
12	12,68	13,18	13,71	14,26
13	12,93	13,45	13,99	14,55
14	13,19	13,72	14,27	14,84
15	13,45	13,99	14,55	15,13
16	13,99	14,55	15,13	15,74
17	14,27	14,84	15,44	16,05
18	14,56	15,14	15,74	16,37
19	14,85	15,44	16,06	16,70
20	15,15	15,75	16,38	17,04
21	15,45	16,07	16,71	17,38
22	15,76	16,39	17,04	17,72
23	16,07	16,71	17,38	18,08
24	16,39	17,05	17,73	18,44
25	16,72	17,39	18,09	18,81
26	17,06	17,74	18,45	19,19
27	17,40	18,09	18,82	19,57
28	17,74	18,45	19,19	19,96
29	18,10	18,82	19,58	20,36
30	18,46	19,20	19,97	20,77
31	18,83	19,58	20,37	21,18
32	19,21	19,98	20,77	21,61
33	19,59	20,38	21,19	22,04
34	19,98	20,78	21,61	22,48
35	20,38	21,20	22,05	22,93
36	20,79	21,62	22,49	23,39

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO II DA LEI Nº 4.488, DE 11 DE JUNHO DE 2.019

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS (Lei nº 670/1992)				
TABELA "D" (QUADRO 2)				
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO				
CLASSE: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Professor de Ensino Infantil Substituto e Professor de Ensino Fundamental Substituto				
REFERÊNCIA	**1 - SUPERIOR**	**2 - ESPECIALIZAÇÃO**	**3 - MESTRADO**	**4 - DOUTORADO**
1	8,62	8,96	9,32	9,70
2	8,79	9,14	9,51	9,89
3	8,97	9,33	9,70	10,09
4	9,15	9,51	9,89	10,29
5	9,33	9,70	10,09	10,50
6	9,52	9,90	10,29	10,71
7	9,71	10,10	10,50	10,92
8	10,10	10,50	10,92	11,36
9	10,30	10,71	11,14	11,58
10	10,50	10,92	11,36	11,82
11	10,71	11,14	11,59	12,05
12	10,93	11,37	11,82	12,29
13	11,15	11,59	12,06	12,54
14	11,37	11,82	12,30	12,79
15	11,60	12,06	12,54	13,04
	12,06	12,54	13,04	13,57
17	12,30	12,79	13,31	13,84
18	12,55	13,05	13,57	14,11
19	12,80	13,31	13,84	14,40
20	13,05	13,58	14,12	14,69
21	13,32	13,85	14,40	14,98
22	13,58	14,13	14,69	15,28
23	13,85	14,41	14,98	15,58
24	14,13	14,70	15,28	15,90
25	14,41	14,99	15,59	16,21
26	14,70	15,29	15,90	16,54
27	15,00	15,60	16,22	16,87
28	15,30	15,91	16,54	17,21
29	15,60	16,23	16,88	17,55
30	15,91	16,55	17,21	17,90
31	16,23	16,88	17,56	18,26
32	16,56	17,22	17,91	18,62
33	16,89	17,56	18,27	19,00
34	17,23	17,91	18,63	19,38
35	17,57	18,27	19,00	19,76
36	17,92	18,64	19,38	20,16